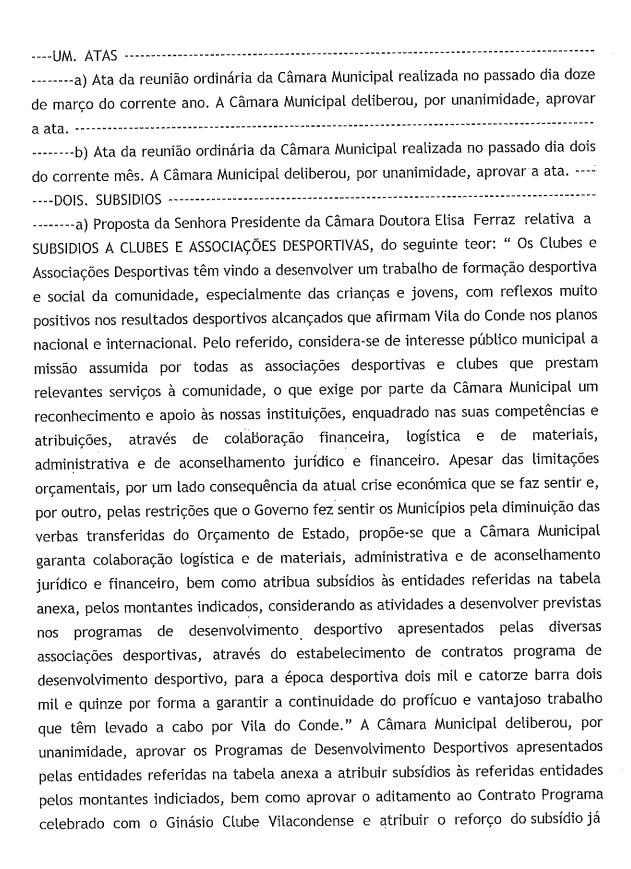
REUNIÃO ordinária de 23 de abril de 2015

Vila do Conde e no Salão Nobre dos Paços do Município, estando presentes os Excelentíssimos Senhores: Doutora Maria Elisa de Carvalho Ferraz, Presidente, Engenheiro António Maria da Silva Caetano, Vice-Presidente, Doutor José Aurélio Baptista da Silva, Doutora Maria de Lurdes Castro Alves, Engenheiro Rui Pedro Pereira Aragão, Engenheiro Constantino Fonseca da Silva, Doutora Fernánda Maria Campos Laranjeira e o Arquiteto João Fernando Monteiro Amorim da Costa, Vereadores, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Vila do Conde, tendo-se verificado a ausência do Senhor Vereador Doutor José Miguel Dias Paiva e Costa. A Senhora Presidente declarou aberta a reunião pelas dezassete horas e cinco minutos.

--Um - Período de Antes da Ordem do Dia-----

---- A Senhora Presidente da Câmara deu a conhecer a Tomada de Posição Conjunta das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, reunidas no dia nove de abril de dois mil e quinze, no Concelho da Marinha Grande, sobre a redução dos técnicos de apoio ou técnicos de reforço por parte do Instituto da Segurança Social, tendo proposto ao executivo municipal que apoie a tomada de posição e subscreva a mesma. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, apoiar e subscrever a Tomada de Posição Conjunta das Comissões de Proteções de Crianças e Jovens, a qual fica anexa à ata e dela faz parte integrante. Na sequência das Recomendações aprovadas nas sessões da Assembleia Municipal de vinte e seis de fevereiro de dois mil e quinze e de trinta de março de dois mil e quinze, relativas à edificação do prédio a norte da Igreja de Nosso Senhor dos Navegantes, a Senhora Presidente da Câmara entendeu dar conhecimento das mesmas ao executivo municipal, atento o princípio da especialização de competências dos órgãos autárquicos, previstas na lei, e em conformidade com o parecer jurídico prestado pelo Assessor Jurídico desta Câmara Municipal, Doutor Pedro Paulo Sampaio, que ficam anexas à ata e dela fazem parte integrante. Os Vereadores da Coligação «Acreditar em Vila do Conde» questionaram novamente a Câmara Municipal sobre o fornecimento de refeições aos alunos do Ensino Básico, a propósito de uma noticia publicada no Jornal de Noticias. A Senhora Presidente da Câmara e a Senhora Vereadora da Educação, prestaram mais uma vez os esclarecimentos necessários sobre o fornecimento de refeições. --Dois - Período da Ordem do Dia -----



atribuído no valor indicado. ------b) Proposta da Senhora Presidente da Câmara Doutora Elisa Ferraz relativa a SUBSIDIOS A INSTITUIÇÕES, ASSOCIAÇÕES, COMISSÕES DE FESTAS E PARÓQUIAS, do seguinte teor: "O meritoso trabalho social que se desenvolve no nosso Concelho é resultado do empenho e dedicação das Instituições Sociais e das Conferências Vicentinas, que diariamente colaboram com as famílias, crianças e idosos, com uma especial ênfase no apoio efetivo aos mais necessitados, por vezes não identificados pela sociedade e pelos serviços sociais. A dinâmica cultural e recreativa que releva Vila do Conde na região e no país, tem como base um movimento associativo cultural invejável, que tem assumido uma importante missão de formação cívica e cultural da comunidade, contribuindo para o bem-estar coletivo e desenvolvimento concelhio. Também as festividades religiosas e manifestações populares em torno da religião e das tradições têm contribuído para a preservação dos nossos costumes, fortalecendo a nossa história e identidade, relevando-se neste aspeto o exemplar trabalho que as Fábricas da Igreja e as Comissões Organizadoras de Festividades têm desenvolvido. Pelo referido, considera-se de interesse público municipal a missão assumida por todas as associações e instituições concelhias que prestam relevantes serviços à comunidade, o que exige um reconhecimento por parte da Câmara Municipal, apoiando-as através de colaboração financeira, logística e de materiais, administrativa e de aconselhamento jurídico e financeiro. Apesar das limitações orçamentais previstas para dois mil e quinze, por um lado consequência da atual crise económica que se faz sentir e, por outro, pelas restrições que o Governo impôs aos Municípios, propõe-se que a Câmara Municipal garanta a colaboração logística e de materiais, administrativa e de aconselhamento jurídico e financeiro, bem como atribua subsídios às entidades referidas na tabela anexa, contratos-programa estabelecimento de através do identificados. desenvolvimento social, cultural e recreativo, por forma a garantir a continuidade do profícuo e vantajoso trabalho que têm levado a cabo por Vila do Conde." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de subsídios às entidades referidas nas tabelas anexas a esta proposta, pelos valores e para os fins indicados. -----

-----c) Informação da Doutora Ivone Pereira relativa a Teatro Musical de Rua, atribuição de subsídio -La Fontana, do seguinte teor: "No âmbito do cronograma de espetáculos propostos para o ano de dois mil e quinze pela Companhia Lafontana -

Formas Animadas, com sede profissional em Vila do Conde, foi preconizada a realização de um evento de teatro musical de rua, de dimensão alargada, concentrado na zona ribeirinha, aproximadamente de trezentas pessoas, nomeadamente no espaço fronteiriço aos núcleos museológicos Nau Quinhentista, Alfândega Régia-Museu de Construção Naval, bem como na sua área envolvente, nos próximos dias vinte, vinte e um, vinte e dois e vinte e três de agosto. A proposta dramatúrgica prende-se com a "saga tecnológica dos Descobrimentos", explorando igualmente o imaginário popular, os medos, as crenças da época, valorizando a miscigenação cultural que levou a cultura e a língua portuguesa aos quatro cantos do Mundo. Complementar o conhecimento e contacto com as realidades da época dos Descobrimentos, divulgar a História local, envolvendo e dinamizando a comunidade, projetando-a a nível nacional, aumentar a atratividade da cidade de Vila do Conde, diversificando a oferta cultural e de animação urbana e a valorização das potencialidades culturais e históricas, são alguns dos objetivos de um evento desta natureza. A localização de Vila do Conde, num percurso que, desde a longínqua Idade Média, ligava o Sul da Europa, em particular a Itália, com o Norte do Continente, integrando-a na conhecida "Rota do Mar do Norte" é um dos fatores explicativos da sua ancestral vocação marítima. Assim, a realização do referido evento equivale à evocação do mais importante e marcante da memória histórica, ainda bem presente no conjunto urbanístico quinhentista, designadamente na arquitetura religiosa e civil, envolvendo espaços políticos, religiosos e construções Concelho, Alfândega sociais: igrejas e capelas, Paços do domésticas. Complementarmente, configura-se como um importante instrumento de reconstituição e revitalização do passado, da história e da memória, não só de Vila do Conde, mas também de referentes marcantes de toda a vivência e imaginário nacional. A sua organização trará recursos suplementares, designadamente o incremento da atividade ao nível da restauração, alojamento, transportes e comércio local, com criação / manutenção de postos de trabalho. Neste sentido, e após várias reuniões realizadas, seria conveniente considerar a atribuição de um subsídio correspondente a sessenta por cento do custo total, o que se traduz numa verba de trinta mil euros, à Companhia Lafontana-Formas Animadas, pelo reconhecido papel desenvolvido em prol das Artes, no contexto nacional e internacional. Alerta-se ainda que, para a realização de tão importante evento cultural será necessária a mobilização de uma importante componente humana ( meios municipais) e eventual recurso à locação de som, luz e imagem, equipamentos esses que a companhia proponente do projeto não detém. Acresce que, dada a dimensão do evento, será de todo necessária a não circulação de trânsito nas datas e horários de atividade, entre a Capela do Socorro e a Praça da República." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um subsídio no valor de trinta mil euros, à Companhia Lafontana - Formas Animadas, para o Teatro Municipal de Rua, de acordo com o proposto.

-----d) Informação da Doutora Jacinta Costa relativa a Transporte Escolar do seguinte teor: " Considerando o disposto no Plano de Transportes Escolares para o ano letivo dois mil e catorze barra quinze, aprovado pelo executivo municipal; Considerando que alguns operadores têm implementado um sistema de venda de passes escolares que impõe o pagamento do custo total do passe por parte do aluno no momento da sua aquisição não permitindo a dedução imediata da comparticipação da autarquia; Considerando a existência de alunos que optaram por utilizar alguns destes operadores para se deslocarem para os respetivos estabelecimentos de ensino proponho que, em conformidade com o disposto no número quatro, artigo vigésimo quinto do Decreto Lei cinquenta e cinco barra dois mil e nove de dois de março e alínea a) da Portaria cento e oitenta e um barra oitenta e seis de seis de maio, que se proceda ao reembolso da totalidade das despesas de transporte ao aluno Rui Filipe Falcão Oliveira Costa e cinquenta por cento das despesas à aluna Sofia Silva Lopez." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o reembolso das despesas de transportes aos alunos Rui Filipe Falcão Oliveira e Sofia Silva Lopez, nos termos propostos. -----

----TRÊS. PAPERSU - PLANO DE ACÇÃO NO ÂMBITO DO PERSU VINTE VINTE DO MUNICIPIO DE VILA DO CONDE -----

a PAPERSU - PLANO DE ACÇÃO NO ÂMBITO DO PERSU VINTE VINTE DO MUNICIPIO DE VILA DO CONDE, do seguinte teor: "O direito ao ambiente está consagrado na Constituição da República Portuguesa como um dever e tarefa essencial do Estado - artigo nono- e como um direito fundamental dos cidadãos a um ambiente sadio e ecologicamente equilibrado - artigo sexagésimo sexto número um. A lei de bases da política do ambiente - Lei número dezanove barra dois mil e catorze, de catorze de abril - em concretização daqueles preceitos constitucionais, estabelece as linhas gerais de atuação ao nível da gestão de resíduos, constando o regime geral de

gestão de resíduos do diploma aprovado pelo Decreto-Lei número cento e setenta e oito barra dois mil e seis, de cinco de setembro, na redação dada pelo Decreto-Lei número setenta e três barra dois mil e onze, de dezassete de junho que transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva dois mil e oito/noventa e oito/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de dezanove de novembro. Este diploma é aplicável às operações de gestão de resíduos destinadas a prevenir ou reduzir a produção de resíduos, o seu caráter nocivo e os impactes adversos decorrentes da sua produção e gestão, bem como a diminuição dos impactes associados à utilização dos recursos, de forma a melhorar a eficiência da sua utilização e a proteção do ambiente e da saúde humana definindo também as exclusões do seu âmbito. O Plano Estratégico para os Resíduos Urbanos (PERSU VINTE VINTE) para Portugal Continental, aprovado pela Portaria número cento e oitenta e sete traço A barra dois mil e catorze, de dezassete de setembro, é atualmente o instrumento de referência da política de resíduos em Portugal continental, definindo metas vinculativas e especificas por Sistema de Gestão de Resíduos Urbanos para Vinte Vinte, a serem Para acompanhamento e monitorização da cumpridas ao nível nacional. implementação do PERSU VINTE VINTE foi criado o GAG - Grupo de Apoio à Gestão que por sua vez estabeleceu mețas intercalares diferenciadas ao nível dos Sistemas de Gestão de Resíduos Urbanos e que respeitam a retomas da recolha seletiva, à preparação para reutilização e reciclagem e a deposição de RUB em aterro. O GAG definiu ainda os critérios e estrutura dos Planos de Ação dos Sistemas e Municípios que efetuem recolha seletiva. Estes Planos de Ação devem ser estruturados da seguinte forma: Um. Introdução e enquadramento histórico; Dois. O Município caracterização e modelo técnico actual; Três. Estratégia de apoio ao cumprimento das metas estabelecidas no PERSU VINTE VINTE; Quatro. Conclusões. Ora, para dar cumprimento ao prazo estabelecido para a remessa do PAPERSU, quinze de abril de dois mil e quinze, à CCDR - Norte, para emissão do correspondente parecer, foi elaborado o Plano de Ação em anexo, que se mostra compatível com o Plano de Gestão de Resíduos da Lipor- Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto, Associação de Municípios. Pela estrutura do documento "Plano de Ação", o seu âmbito de aplicação e especificidade, ou seja, o mesmo concretiza um conjunto de ações e investimentos que são da competência do Município, este assume a natureza de um regulamento interno. Assim, nos termos da alínea k) do artigo trigésimo terceiro da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de

doze de setembro a Câmara Municipal é competente para aprovar os regulamentos internos, todavia porque não é possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal e o Plano de Ação deverá ser remetido até ao dia quinze de abril à CCDRN -Comissão de Coordenação e Desenvolvimento da Região Norte, propõe-se que a Senhora Presidente da Câmara Municipal, nos termos do número três do artigo trigésimo quinto da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, aprove o PAPERSU do Município de Vila do Conde, devendo esta aprovação ser sujeita a ratificação na primeira reunião da Câmara Municipal a realizar." Despacho da Senhora Presidente da Câmara do seguinte teor: "Concordo. À reunião para ratificação." A Câmara Municipal deliberou, por maioria, ratificar o despacho da Senhora Presidente, com a abstenção dos Vereadores Senhores Engenheiro Constantino Fonseca, Doutora Fernanda Laranjeira e o Arquiteto João Amorim. ----QUATRO. ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL/DOIS MIL E QUINZE ----------a) Informação/proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a Alteração ao Mapa de Pessoal/dois mil e quinze, do seguinte teor: "Com a entrada em vigor a um de agosto de dois mil e catorze, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei número trinta e cinco barra dois mil e catorze, de vinte de junho, que revogou a Lei número doze traço A barra dois mil e oito, de vinte e sete de fevereiro e a Lei número cinquenta e nove barra dois mil e nove, de onze de setembro, o mapa de pessoal é aprovado pela entidade competente para a aprovação da proposta de orçamento, ou seja, pelo órgão deliberativo municipal, nos termos do disposto do artigo vigésimo nono da Lei número trinta e cinco barra dois mil e catorze, de vinte de junho. Estabelece também o artigo vigésimo quinto, número um, alínea o) da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro, que «compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, aprovar ou alterar os mapas de pessoal dos serviços Municipais». • Considerando as diversas carreiras e categorias de Pessoal ao serviço do Município, em regime de contratos de trabalho de funções públicas, quer por tempo indeterminado quer por tempo determinado; • Considerando ainda a necessidade de assegurar o funcionamento cabal dos serviços Municipais, sendo conveniente que as necessidades transitórias de pessoal ao serviço do Município a exercer funções nos Agrupamentos de Escolas do concelho sejam asseguradas por pessoal em regime de contratos de funções públicas por tempo determinado; •Considerando a redução do número de trabalhadores afetos ao serviço

da educação que ao longo dos anos se verificou por aposentação, rescisões, mobilidades e outras, bem como a crescente procura ao nível da componente social (atividade de apoio à família); •Considerando ainda que após reavaliação das necessidades com pessoal não docente (assistente operacional) inerentes ao funcionamento dos estabelecimentos de ensino de educação pré-escolar e ensino básico e de densidade prevista na Portaria aplicável no âmbito da transferência de competências no sector da educação, se verificou e concluiu pela indispensabilidade do reforço do n.º de trabalhadores a afetar, e contratar, a fim de garantir níveis adequados de segurança e funcionalidade dos alunos e das escolas; •Considerando também que o eventual reforço de trabalhadores a contratar nos termos referido, tem contrapartida financeira nas verbas a transferir do Ministério da Educação para o Município no âmbito do Contrato de Execução e Acordo de Cooperação para a Educação Pré-Escolar; •Considerando que os contratos de trabalho por tempo determinado do pessoal não docente a exercer funções nos estabelecimentos de ensino básico terminam por caducidade a trinta e um de agosto de dois mil e quinze, sem possibilidade de renovação, sendo necessário proceder a novos recrutamentos; •Considerando a existência de cabimento orçamental com as alterações introduzidas. Sugere-se, que o executivo Municipal proponha à Assembleia Municipal a alteração do MAPA DE PESSOAL do Município de Vila do Conde do ano de dois mil e quinze, que se anexa, nos termos do disposto no artigo vigésimo quinto, número um, alínea o) da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, conjugado com o artigo vigésimo nono da Lei número trinta e cinco barra dois mil e catorze, de vinte de junho. Mais se anexa o mapa do pessoal do Município na Indaqua - Vila do Conde, em regime de cedência de interesse público, no âmbito da Concessão de Exploração dos Sistemas de Abastecimento de Águas e Drenagem de Águas Residuais." A Câmara Municipal deliberou, por maioria, concordar com a proposta apresentada de alteração ao Mapa de Pessoal do Município de Vila do Conde para o ano de dois mil e quinze, com os fundamentos expostos e solicitar à Assembleia Municipal a sua aprovação, com a abstenção dos Vereadores Senhores Engenheiro Constantino Fonseca, Doutora Fernanda Laranjeira e o Arquiteto João Amorim. ----CINCO. ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA RECRUTAMENTO EM CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO CERTO PARA A CARREIRA DE ASSISTENTE OPERACIONAL - PESSOAL NÃO DOCENTE ----------a) Informação/proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e

Financeira Doutor Nuno Castro relativa a ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA RECRUTAMENTO EM CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO CERTO PARA A CARREIRA DE ASSISTENTE OPERACIONAL - PESSOAL NÃO DOCENTE, do seguinte teor: "Considerando que o Decreto-Lei número cento e quarenta e quatro barra dois mil e oito, de vinte e oito de julho, vem regulamentar o alargamento das competências a transferir para os municípios em matéria de educação, "...designadamente as relativas ao pessoal não docente do Ensino Básico, ao fornecimento de refeições e apoio ao prolongamento de horário na educação pré-escolar, às atividades de enriquecimento curricular no primeiro ciclo do Ensino Básico, à gestão do parque escolar e à ação social nos segundo e terceiro ciclos do Ensino Básico" (Decreto-Lei número cento e quarenta e quatro barra dois mil e oito, de vinte e oito de julho); Considerando que, em um de janeiro de dois mil e nove este município celebrou com o ministério da educação, contrato de execução de transferência de competências em matéria de educação, designadamente do pessoal não docente das escolas básicas e da educação pré-escolar; Considerando a existência de pessoal não docente que se encontra a trabalhar em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, até trinta e um de agosto de dois mil e quinze, data da caducidade, dos respetivos contratos; Considerando a redução do número de trabalhadores afetos ao serviço da educação que ao longo dos anos se verificou por aposentação, rescisões, mobilidades e outras, bem como a crescente procura ao nível da componente social (atividade de apoio à família); Considerando ainda que após reavaliação das necessidades com pessoal não docente (assistente operacional) inerentes ao funcionamento dos estabelecimentos de ensino de educação pré-escolar e ensino básico e de densidade prevista na Portaria aplicável no âmbito da transferência de competências no sector da educação, se verificou e concluiu pela indispensabilidade do reforço do número de trabalhadores a afetar, e contratar, a fim de garantir níveis adequados de segurança e funcionalidade dos alunos e das escolas; Considerando também que o eventual reforço de trabalhadores a contratar nos termos referidos, tem contrapartida financeira nas verbas a transferir do Ministério da Educação para o Município no âmbito do Contrato de Execução e Acordo de Cooperação para a Educação Pré-Escolar; Considerando que se torna necessário preparar no ano letivo dois mil e quinze barra dois mil e dezasseis, e que o recrutamento dos recursos humanos em causa é imprescindível aos estabelecimentos de ensino; Considerando que em situações excecionais, devidamente fundamentadas, o órgão deliberativo, sob proposta do respetivo órgão executivo pode autorizar a abertura de procedimentos concursais em conformidade com o disposto nos números dois e seis do artigo sexagésimo quinto da Lei número oitenta e dois traço B barra dois mil e catorze, de trinta e um de dezembro (Orçamento Geral do Estado dois mil e quinze), conjugado com o disposto na alínea b), número dois do artigo quadragésimo sétimo da mesma Lei; Sugere-se, que o executivo Municipal proponha à Assembleia Municipal a autorização da abertura do procedimento concursal legalmente exigido para o recrutamento, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, de cento e sessenta lugares lugares de assistentes operacionais, nos termos do disposto no artigo sexagésimo quarto da Lei número oitenta e dois traço B barra dois mil e catorze, de trinta e um de dezembro. Mais se informa que abertura do procedimento proposto, carece de autorização final a conceder pelos membros do Governo, responsáveis pelas áreas das finanças e da administração local, nos termos do disposto no número dois, do artigo sexagésimo quinto da Lei número oitenta e dois traço B barra dois mil e catorze, de trinta e um de dezembro, dado estar o Município abrangido pelo PAEL - Programa de Apoio à Economia Local e pelo Plano de Saneamento Financeiro, em curso." A Câmara Municipal deliberou, por maioria, concordar com a proposta, e solicitar à Assembleia Municipal autorização para abertura do procedimento concursal para o recrutamento em regime de contrato de funções públicas por tempo indeterminado, de cento e sessenta lugares de assistentes operacionais, de acordo com o proposto, com a abstenção dos Vereadores Senhores Engenheiro Constantino Fonseca, Doutora Fernanda Laranjeira e o Arquiteto João Amorim. -----

----SEIS. ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE BICICLETAS DE USO PARTILHADO - BICONDE -----

-----a) Informação/proposta do Técnico Superior Engenheiro Fernando Carvalho relativa a SISTEMA DE BICICLETAS DE USO PARTILHADO - BiConde - Alteração ao regulamento de utilização, do seguinte teor: "• Considerando que o Serviço de bicicletas de uso partilhado tem quase um ano de atividade; • Considerando também que há hoje um melhor conhecimento do projeto, que permite compreender alguns aspetos relacionados com a utilização dos equipamentos disponibilizados; • Considerando ainda que é importante promover a utilização de modos suaves de transporte, em alternativa aos modos instalados e para isso impõe-se facilitar e

agilizar a utilização dos equipamentos instalados. Propõe-se a alteração do Regulamento de Utilização do Sistema de Bicicletas de Uso Partilhado. Assim: Utilizadores frequentes: - Substituir o cheque caução por declaração de responsabilidade, no registo inicial de adesão ao Serviço, nos termos do ponto cinco do artigo segundo do Regulamento de Utilização; - Reduzir o encargo decorrente da adesão ao Serviço, ao custo do cartão, no valor de cinco euros, disponibilizando gratuitamente o seguro de acidentes pessoais e responsabilidade civil contratado; - Tornar gratuito o Serviço de bicicletas de uso partilhado para os jovens com idades compreendidas entre os catorze e os dezoito anos. Utilizadores ocasionais: -Substituir a caução por depósito de documento de identificação pessoal durante o período de utilização do equipamento disponibilizado, no local onde é contratado o Serviço. - Atribuir os proveitos provenientes das bicicletas utilizadas, aos estabelecimentos comerciais aderentes, no montante igual ao do valor dos Serviços aí contratados. Anexo: Regulamento de utilização na versão final proposta." Despacho do Senhor Vice-Presidente do seguinte teor: "Ao Doutor Alberto Laranjeira para informação da proposta". Informação do Jurista Municipal Doutor Alberto Laranjeira relativa a Alteração ao Regulamento de Utilização do Sistema de Bicicletas de Uso Partilhado - Biconde, do seguinte teor: "O Regulamento Municipal Utilização do Sistema de Bicicletas de Uso Partilhado - Biconde foi aprovado pela Assembleia Municipal em dezoito de junho de dois mil e catorze. A vigência do regulamento durante este período, de quase um ano, revelou a necessidade de se fazerem algumas alterações que permitam um mais ágil acesso ao serviço potenciando a sua utilização por um maior número de utilizadores, sejam eles frequentes ou ocasionais. Assim, de acordo com a informação técnica anexa, propõe-se que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no artigo centésimo décimo oitavo número um do Código de Procedimento Administrativo, delibere submeter a apreciação pública as alterações constantes da proposta de versão final do Regulamento de Utilização do Sistema de Bicicletas de Uso Partilhado - Biconde, também junta. Para efeitos de recolha de sugestões, o projeto de alteração do Regulamento de Utilização do Sistema de Bicicletas de Uso Partilhado - Biconde, deverá ser publicado na segunda série do Diário da República, sendo após publicação dado um prazo de trinta dias para que os interessados possam, por escrito, pronunciar-se. Findo o processo de apreciação pública, e dado tratar-se de um regulamento que tem eficácia externa é competente para aprová-lo a Assembleia Municipal nos termos das alíneas b) e g) do

número um do artigo vigésimo quinto da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de Setembro." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta e submeter a mesma a inquérito público, pelo período de trinta dias, nos termos propostos. ---------SETE. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - EMISSÃO DE PARECER ----------a) Informação/proposta do Jurista Municipal Doutor Alberto Laranjeira, relativa a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA TERMOPLÁSTICA A QUENTE EM VÁRIOS ARRUAMENTOS NA CIDADE DE VILA DO CONDE, do seguinte teor: "De acordo com informação do Senhor Engenheiro Fernando Carvalho, propõe-se a contratualização da prestação de serviços supra referida, com convite à empresa LUSOESTRADA, LIMITADA, sendo o preço base de nove mil quatrocentos e cinquenta euros, com os fundamentos constantes da mesma. Ora, tratando-se de uma prestação de serviços, determina o artigo septuagésimo quinto da Lei número oitenta e dois traço B barra dois mil e catorze, de trinta e um de dezembro, que a sua contratualização carece de prévio parecer favorável do executivo municipal, instruído de acordo com a Portaria número vinte barra dois mil e quinze, de quatro de fevereiro: a)A despesa tem adequado cabimento orçamental; b)O objeto da prestação de serviços consiste na execução de sinalização horizontal com tinta termoplástica a quente em vários arruamentos na cidade de Vila do Conde; c)Face ao preço base definido, o procedimento legalmente adequado e exigível é a realização de um ajuste direto com convite a uma entidade, nos termos da alínea a) do número um do artigo vigésimo do Código dos Contratos Públicos. d)O Município não tem recursos humanos especializados e com experiência para prestar os serviços em causa, não sendo adequado e conveniente o recurso à constituição de uma relação laboral de emprego público por tempo determinado ou indeterminado, face às limitações legais constantes da Lei do Orçamento Geral do Estado barra dois mil e quinze e face à complexidade do objeto da prestação de serviços; e)Tratando-se de uma prestação de serviços a contratualizar com uma pessoa coletiva, não é exigível a verificação da existência de pessoal em regime de mobilidade especial; f)Face ao valor em causa e tendo a empresa contratualizado com o Município prestações de serviços nos anos anteriores, há lugar a redução remuneratória de oito por cento. Consequentemente, sugere-se ao executivo municipal a emissão do adequado parecer prévio favorável à contratualização da prestação de serviços proposta."

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, emitir parecer prévio favorável à

contratualização da prestação de serviços proposta, com a abstenção dos Vereadores Senhores Engenheiro Constantino Fonseca, Doutora Fernanda Laranjeira e o Arquiteto João Amorim. ----------OITO. FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES, ANO LETIVO DOIS MIL E QUINZE/DOIS MIL E DEZASSEIS ----------a) Informação/proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro, relativa a PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CONTRATUALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES AOS ALUNOS DO PRIMEIRO CICLO DO ENSINO BÁSICO E DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR, PARA O ANO LETIVO DE DOIS MIL E QUINZE BARRA DOIS MIL E DEZASSEIS - AUTORIZAÇÃO DA DESPESA E ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS -, do seguinte teor: "De acordo com informação da Doutora Jacinta Costa, propõe-se a adoção do adequado e legalmente exigido procedimento concursal, para contratualização dos fornecimentos suprarreferidos. Considerando a previsão do número de refeições diárias durante o período escolar e os preços unitários médios do mercado, sugere-se que seja definido como preço base, por ano letivo, o montante de um milhão de euros mais Imposto sobre o Valor Acrescentado, para efeitos de procedimento concursal. Face ao valor em causa, informa-se que o procedimento legalmente exigido é a abertura de concurso público, com publicação obrigatória no Diário da República e no Jornal Oficial das Comunidades Europeias, nos termos da alínea b) do número um do artigo vigésimo do Código dos Contratos Públicos. Todavia, porque a contratualização dos fornecimentos propostos tem encargos previstos correntes nos anos de dois mil e quinze e dois mil e dezasseis, na proporção prevista de trezentos e oitenta mil euros mais Imposto sobre o Valor Acrescentado (vinte e três por cento), em dois mil e quinze, e seiscentos e vinte mil euros mais Imposto sobre o Valor Acrescentado (vinte e três por cento), em dois mil e dezasseis, determina o artigo vigésimo segundo do Decreto-Lei número cento e noventa e sete barra noventa e nove de oito de junho, que a abertura e realização do procedimento de contratualização dos fornecimentos em causa carece de prévia autorização do órgão deliberativo Municipal. Tendo o Município de Vila do Conde aderido ao Programa Um do PAEL - Programa de Apoio à Economia Local -, impõe o número um do artigo décimo da Lei número quarenta e três barra dois mil e doze de vinte e oito de agosto, que a despesa em causa seja autorizada pela Assembleia Municipal. Porque a contratualização do fornecimento proposto, implica a assunção de compromissos plurianuais, nos termos referidos,

determina a alínea e) do número um do artigo sexto da Lei número oito barra dois mil e doze de vinte e um de fevereiro (LCPA), que a assunção de compromissos plurianuais carece de autorização pela Assembleia Municipal. Em conformidade com o exposto, sugere-se ao Executivo Municipal que sejam solicitados à Assembleia Municipal, as autorizações referidas." A Câmara Municipal deliberou, por maioria, concordar com a proposta apresentada e solicitar autorização à Assembleia Municipal para a realização da despesa em causa, bem como autorização para a assunção dos compromissos plurianuais respetivos, com a abstenção dos Vereadores Senhores Engenheiro Constantino Fonseca, Doutora Fernanda Laranjeira e o Arquiteto João Amorim.

----NOVE. MINUTA DE CONTRATO -----

-----a) Informação/proposta do Jurista Municipal Doutor Alberto Laranjeira relativa a APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO PARA TRANSPORTES ESCOLARES - CIRCUITOS GERAIS - TERCEIRO TRIMESTRE DO ANO LETIVO DOIS MIL E CATORZE BARRA DOIS MIL E QUINZE, do seguinte teor: "Por despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal de dezanove de março de dois mil e quinze, sujeito a posterior ratificação pelo Executivo Municipal, foi adjudicado à ARRIVA PORTUGAL, TRANSPORTES, LIMITADA o fornecimento dos transportes escolares supra referido, até ao valor máximo de duzentos e vinte mil quatrocentos e cinquenta e um euros e cinquenta e cêntimos mais imposto sobre o valor acrescentado. A fim de ser possível a celebração do respetivo contrato de fornecimento, torna-se necessário que previamente seja aprovada a respetiva minuta. Tendo-se verificado a prestação de caução pelo adjudicatário, no dia um de abril do corrente ano, anexa-se a minuta do Contrato para aprovação e posterior notificação ao adjudicatário, nos termos do disposto no artigo nonagésimo oitavo do Código dos Contratos Públicos. Para aprovar a referida minuta tem competência própria o Órgão Executivo Municipal. Todavia, porque os serviços de transportes escolares em referência se reveste de caráter urgente, pode a mesma ser aprovada por Despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal com posterior ratificação pelo Órgão Executivo Municipal, podendo produzir efeitos jurídicos, nos termos do número três do artigo trigésimo quinto da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro." Despacho da Senhora Presidente do seguinte teor: "À reunião para ratificação." A Câmara Municipal deliberou, por maioria, ratificar o despacho, com a abstenção dos Vereadores Senhores Engenheiro Constantino Fonseca, Doutora Fernanda Laranjeira e o Arquiteto

João Amorim. ----------DEZ. FOGO DEVOLUTO ----------a) Informação da Doutora Cláudia Reina e do Engenheiro Pedro Reis relativa a Habitação Social - Empreendimento Social Cidade Nova - Fogo Devoluto - Largo da Paz, Bloco E dois, setenta - primeiro direito - Integração em Lar, do seguinte teor: Carolina André, viúva de oitenta e três anos, titular de arrendamento num fogo no Empreendimento Cidade Nova, Largo da Paz, Bloco E dois, setenta, primeiro direito, cujo contrato de arrendamento foi celebrado com este Município em Outubro de dois mil e três; do seu agregado familiar faziam parte o filho - José Maria André Maio, de sessenta e cinco anos, e a nora - Maria Bonanças Novo Lima, de setenta e cinco anos, ambos com vários problemas de saúde. Com o avançar da idade foram ficando cada vez mais dependentes de terceiros, chegando ao ponto de necessitarem de ser integrados em Lar, na Santa Casa da Misericórdia da Póvoa de Varzim, habitação de pessoas e bens. A comunicação da denúncia do respetivo contrato, é efetuada pela própria quando recebeu a confirmação da integração de todo o agregado em Lar. Relativamente ao estado do fogo, após a entrega das chaves no dia vinte e quatro de março, o mesmo foi vistoriado, tendo-se verificado que se encontrava livre de pessoas e bens, em bom estado de conservação, apenas a registar algumas imperfeições resultantes da normal utilização do mesmo, conforme o documentam as fotografias em anexo." Despacho da Senhora Presidente do seguinte teor: " À reunião para conhecimento." A Câmara Municipal tomou conhecimento. -------ONZE. ARRENDAMENTOS -----------a) Informação/proposta da Técnica Superior Doutora Irene Baptista relativa a Realojamento de Albina Pereira Silva, do seguinte teor: "A Dona Albina Pereira Silva, de oitenta anos, viúva, residente na Travessa Fonte da Pedra, cento e cinco, Guilhabreu apresentou pedido de habitação porque a casa onde habita não oferece as condições de habitabilidade e porque o seu filho, José Carlos da Silva Faia, que consigo reside, sofreu queda com traumatismo crânio encefálico, encontra no momento em Unidade de Cuidados Continuados, UCC, em recuperação com alta prevista até ao final do mês, mas que continuará a precisar de cuidados de terceiros. Tendo em consideração a situação de vulnerabilidade, decorrente da situação de saúde do senhor e a idade da requerente, e da urgência pela falta de condições de habitabilidade que permitam a prestação dos cuidados necessários, foi pedida vistoria de salubridade para verificação das condições. A vistoria foi realizada a treze

de Abril de dois mil e quinze e concluiu "que não se encontram reunidas as condições

mínimas de habitabilidade, de salubridade e de segurança na habitação" (ver relatório em anexo). O agregado familiar é constituído por: - Albina Pereira da Silva, viúva, de oitenta anos, reformada,- José Carlos da Silva Faia, filho, de quarenta e três anos, ajudante de cargas e descargas; O rendimento mensal da família era proveniente da reforma e pensão de sobrevivência da requerente, no valor total de quinhentos e cinquenta e um euros e do salário do filho equivalente à RMMG -Retribuição Mínima Mensal Garantida. O filho está de baixa médica desde o dia vinte e um de Janeiro, com direito a subsídio por doença, e sem data prevista para alta. O valor que recebe atualmente é para pagar o internamento na UCC - Unidade de Cuidados Continuados. A presente situação terá enquadramento nos termos do artigo décimo quarto (Regime excecional), do novo regime de arrendamento apoiado para habitação, Lei número oitenta e um barra dois mil e catorze de dezanove de dezembro, que entrou em vigor em um de Março de dois mil e quinze. O mesmo artigo estipula no seu número um nomeadamente que, têm acesso à atribuição em regime de arrendamento apoiado os indivíduos e os agregados familiares que se encontrem em situação de necessidade habitacional urgente, designadamente em situações de vulnerabilidade e emergência social e perigo físico. O que será a situação presente considerando que: Um. A casa não oferece condições de habitabilidade, os pavimentos dos quartos estão muito degradados, apresentando pontos de ruptura, não possui instalações sanitárias, nem abastecimento de água e O agregado familiar é composto por duas drenagem das águas residuais. Dois. pessoas, que face à idade da requerente e à debilidade do filho precisam de apoio de terceiros, que não podem ser prestados na atual residência. Três. Não possuem condições económicas que permitam arrendar casa no mercado normal de arrendamento. A Camara Municipal é proprietária do fogo sito na Rua da Barranha, com o número trezentos e trinta e cinco B, na União de Freguesias de Vilar e Mosteiró, de tipologia adequada à dimensão do agregado familiar e que se encontra vago, e que poderia ser dado de arrendamento a Albina Pereira da Silva e sua família." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de arrendamento à Dona Albina Pereira Silva, nos termos propostos. Os Vereadores da Coligação «Acreditar em Vila do Conde» e os eleitos do Partido Socialista apresentaram Declarações de Voto, as quais ficam anexas à ata e dela fazem parte integrante. -----

-----b) Informação/proposta da Técnica Superior de Serviço Social Doutora Cláudia

Reina relativa a pedido de alteração de tipologia efetuado pelo inquilino JOSÉ CORREIA RUSSO, com o registo número quatro mil trezentos e oitenta e oito barra quinze, do seguinte teor: " José Correia Russo, residente na Praceta da Paz, Bloco número trinta, primeiro direito, está em situação de sobrelotação habitacional, uma vez que o seu agregado familiar cresceu desde que foi realojado e tem dois filhos, um menino e uma menina, pelo que de acordo com a cláusula décima do contrato de arrendamento, que refere "que nos casos de sub ou sobreocupação do fogo, a autarquia poderá determinar a transferência do arrendatário e do respetivo agregado familiar para habitação de tipologia adequada, dentro da mesma localidade", esta família poderá ser transferida para um fogo de tipologia T três, sito no mesmo empreendimento. Devido às grandes desavenças ocorridas entre os vários elementos de etnia cigana, envolvendo também este agregado, entendo que a melhor alternativa será ocupar o fogo T três sito no Largo da Paz, Bloco A vinte e um, segundo direito." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a transferência do arrendatário e respetivo agregado familiar para um fogo de tipologia T três, no Largo da Paz, Bloco A vinte e um, segundo direito, conforme proposto. --------DOZE. RELATÓRIO DE GESTÃO E CONTAS/DOIS MIL E CATORZE ----------a) Relatório e Gestão de Contas do Município de Vila do Conde relativo ao exercício económico de dois mil e catorze. A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar o Relatório de Gestão e Contas do Município de Vila do Conde, relativo ao ano de dois mil e catorze, tendo sido presentes à reunião todos os documentos constantes do Anexo Um à Resolução do Tribunal de Contas número quatro barra dois mil e um - segunda secção, alterada pela Resolução número seis barra dois mil e treze - segunda secção, e da Resolução número dois barra catorze, de vinte e sete de novembro, nos termos do artigo cinquenta e um, alínea m) e cinquenta e dois da Lei número noventa e oito barra noventa e sete, de vinte e seis de agosto, na redação dada pela Lei número vinte barra dois mil e quinze, de nove de março, com o voto contra dos Vereadores Senhores Engenheiro Constantino Fonseca, Doutora Fernanda Laranjeira e o Arquiteto João Amorim. Os Vereadores da Coligação «Acreditar em Vila do Conde» e os eleitos do Partido Socialista apresentaram Declarações de Voto, as quais ficam anexas à ata e dela fazem parte integrante.--------TREZE. ISENÇÃO DE TAXAS -----

-----a) Oficio da Paróquia de Gião a solicitar a isenção do pagamento de taxas

para a obra de Restauro da Igreja Paroquial de Gião, processo número quarenta e seis barra quinze. Informação do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro do seguinte teor: " A Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santo Estevão de Gião vem solicitar à Câmara Municipal de Vila do Conde, a isenção das taxas, ao abrigo do Regulamento Municipal de Taxas, para a obra de restauro da Igreja Paroquial de Gião, cujo processo tem o número quarenta e seis barra quinze. Ora, ao caso concreto é aplicável o previsto no artigo sexto do Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação, Liquidação e Cobrança de Taxas: «Artigo sexto - Isenções - Um -reticências - Dois - Mediante requerimento, devidamente fundamentado, a Câmara Municipal pode isentar do pagamento de taxas e compensações as operações urbanísticas promovidas pelas seguintes entidades no âmbito da prossecução do interesse público municipal: a) reticências; b)reticências; c)Os conselhos económicos paroquiais, as comissões fabriqueiras, as fábricas da igreja ou outras entidades equiparadas». Pelo que, tem a Câmara Municipal competência própria para conceder, ou não, a isenção de liquidação e pagamento de taxas devidas, no âmbito do processo de construção número quarenta e seis barra quinze, solicitada pela Paróquia de Gião." Despacho da Senhora Presidente do seguinte teor: "Proponho a concessão das isenções solicitadas. À reunião." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a isenção do pagamento das taxas devidas no âmbito do processo de construção número quarenta e seis barra quinze, conforme requerido. -----

requerente, Associação de Socorros Mútuos em Modivas, a solicitar a isenção de pagamento de taxas inerentes ao processo de construção número cinquenta barra catorze, nos termos da alínea a) do número um do artigo sexto do Regulamento. Informação da Arquiteta Diana Gomes do seguinte teor: "Dois. A requerente, Associação de Socorros Mútuos em Modivas, solicita a isenção do pagamento de taxas devidas pelo licenciamento das obras a que corresponde o presente processo, com base na alínea a) do número um do artigo sexto do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação, Liquidação e Cobrança de Taxas do Município de Vila do Conde. Dois ponto um - Para o efeito junta declaração emitida em quatro de maio de dois mil e catorze pela Direção Geral da Solidariedade e Segurança Social, na qual esta entidade refere tratar-se de uma instituição particular de solidariedade social, registada em dez de agosto de mil novecentos e oitenta e um. Três. Analisada a situação informa-se que: Três ponto um - O número

dois do artigo sexto do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação, Liquidação e Cobrança de Taxas do Município de Vila do Conde, publicado pelo Regulamento número quatrocentos e vinte e quatro barra dois mil e treze, em cinco "Dois - Mediante requerimento, devidamente de novembro, prevê que: Municipal pode isentar do pagamento de taxas e a Câmara fundamentado, compensações as operações urbanísticas promovidas pelas seguintes entidades, no âmbito da prossecução do interesse público municipal: a) As pessoas coletivas de utilidade pública administrativa e as de mera utilidade pública; b) As instituições particulares de solidariedade social e entidades a estas legalmente equiparadas; c) Os conselhos económicos paroquiais, as comissões fabriqueiras, as fábricas da igreja ou outras entidades equiparadas; d) As associações, instituições, cooperativas ou profissionais, desde que se destinem à realização dos correspondentes fins estatuários; e) As cooperativas de habitação e construção, bem como as outras entidades promotoras de habitação social ou de custos controlados, relativamente aos fogos dessa natureza; f) Os particulares cujo agregado familiar tenha um rendimento inferior a duas vezes o salário mínimo nacional, mediante demonstração da sua insuficiência económica, nos termos da lei sobre o apoio judiciário. Quatro. exposto, entende-se que o pedido formulado tem atrás ao Face enquadramento nas disposições legais aplicáveis, pelo que se coloca à Consideração Superior (Câmara Municipal) o seu deferimento." Despacho do Senhor Vereador Engenheiro Rui Aragão do seguinte teor: " À Consideração da Senhora Presidente da Câmara a inclusão do presente pedido da Associação de Socorros Mútuos de Modivas na agenda da próxima reunião do Órgão Executivo Municipal." Despacho da Senhora Presidente do seguinte teor: "Concordo. À reunião." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento de taxas devidas pelo licenciamento das obras, no âmbito do processo de construção número cinquenta barra catorze, nos termos da informação prestada. ----CATORZE. PAGAMENTO DE TAXAS A PRESTAÇÕES -----

-----a) Requerimento da firma "CORIMAR, LIMITADA", a solicitar o pagamento em prestações da taxa de urbanização e restantes taxas, conforme previsto no novo regulamento municipal, no âmbito do processo de construção número cinquenta e dois barra catorze. Informação da Arquiteta Diana Gomes do seguinte teor: "O presente requerimento destina-se a solicitar o pagamento em prestações da taxa de urbanização e das restantes taxas, conforme o previsto em regulamento municipal.

Um ponto um - De acordo com o comunicado, o valor das taxas devidas pelo licenciamento ascende a setenta e cinco mil trezentos e quarenta e seis euros e quarenta e três cêntimos. Um ponto dois - Contudo, deduzidos os custos do livro de obra e de autenticação de documentos, as taxas passíveis de fracionamento correspondem a um total de setenta e cinco mil trezentos e doze euros e cinquenta e três cêntimos. Dois. De acordo com o disposto no Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação, Liquidação e Cobrança de Taxas do Município de Vila do Conde (RMUELCTMVC), poderá ser autorizado o pagamento das taxas prestações, nas condições previstas no artigo quarenta, relativamente às taxas devidas pela realização de infraestruturas urbanísticas, e no artigo setenta, relativamente às restantes taxas ou compensações. Três. Segundo o ponto três ponto dois do número três do artigo quarenta, tratando-se de pessoas coletivas, poderá ser autorizado o pagamento até 6 (seis) prestações trimestrais sucessivas, até ao termo do prazo de execução da obra fixado no alvará de licenciamento ou admitido em comunicação prévia, se o valor da taxa liquidada exceder vinte mil euros e não exceder sessenta mil euros. Três ponto um. Ora o valor da taxa devida pela realização de infraestruturas urbanísticas é de cinquenta e três mil novecentos e oitenta e cinco euros e setenta e cinco cêntimos, ou seja, situa-se no intervalo referenciado, pelo que poderá ser autorizado o fracionamento desta taxa, conforme solicitado. Três ponto dois. O prazo definido para execução da obra é de vinte e quatro meses pelo que poderá ser autorizado o fracionamento em seis prestações. Três ponto três. Deste modo, propõe-se conceder o pagamento da TMU - Taxa Municipal de Urbanização, em seis prestações, definindo-se que a primeira prestação, a ser liquidada no ato de licenciamento, corresponda a oito mil novecentos e noventa e oito euros e vinte e cinco cêntimos, e as restantes cinco prestações, a pagamento no decurso do último mês de cada trimestre do ano civil, correspondam a parciais de oito mil novecentos e noventa e sete euros e cinquenta cêntimos. Três ponto quatro. Nos termos do número quatro do mesmo artigo quarenta, deverá ser prestada caução a favor do Município de Vila do Conde até ao limite para a satisfação do valor total da restante taxa devida, ou seja, no valor de quarenta e quatro mil novecentos e oitenta e sete euros e cinquenta cêntimos. Quatro. O artigo setenta refere que, sem prejuízo do previsto no artigo quarenta, poderá ser autorizado, por deliberação da Câmara Municipal, o pagamento em prestações mensais, iguais e sucessivas, no caso de taxas liquidadas de valor igual ou

superior a cinco mil euros para pessoas coletivas, até ao limite de cinco prestações, e desde que seja prestada caução adequada. Quatro ponto um. O valor das restantes taxas ascende a vinte e um mil trezentos e vinte e seis euros e setenta e oito cêntimos, pelo que poderá ser autorizado o seu fracionamento em cinco parcelas. Quatro ponto dois. Assim, propõe-se conceder o pagamento das restantes taxas em cinco prestações de quatro mil duzentos e sessenta e cinco euros (devendo a prestação corresponder a quatro mil duzentos e sessenta e seis primeira euros e setenta e oito cêntimos, para acerto de contas). Quatro ponto três. A primeira prestação deverá ser liquidada no ato de licenciamento. Quatro ponto quatro. Deverá ser prestada caução a favor do Município de Vila do Conde até ao limite para a satisfação do valor total da restante taxa devida, ou seja, no valor de dezassete mil e sessenta euros. Cinco. Face ao exposto, coloca-se à consideração da Câmara Municipal conceder o pagamento das taxas devidas pelo licenciamento em prestações, nos termos indicados anteriormente." Despacho do Senhor Vereador Engenheiro Rui Aragão do seguinte teor: " À Consideração da Senhora Presidente da Câmara a inclusão do presente pedido na agenda da próxima reunião do Órgão Executivo Municipal." Despacho da Senhora Presidente do seguinte teor: "Concordo. Proceda-se nos termos legais." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de pagamento de taxas a prestações, no âmbito do processo cinquenta e dois barra catorze, nos termos da informação prestada. ----------E nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a reunião pelas dezoito horas e quinze minutos, sendo a presente ata assinada pela Senhora Presidente da Câmara Doutora Elisa Ferraz, e por mim, Maria da Conceição Pinto Soares Couto, que a lavrei na qualidade de Secretária do órgão executivo municipal. -----

Paris Courseign linto Fourer Court

A. 65-1 POSIÇÃO CONJUNTA das CPCJ reunidas no dia 09-04-2015, Retirada de Técnico... Página 1 de 2

## POSIÇÃO CONJUNTA das CPCJ reunidas no dia 09-04-2015, Retirada de Técnicos pelo ISS, IP Mg Registo: 6674/1

Cpcj Mg [cpcj.mg@cm-mgrande.pt]

Enviado: terça-feira, 14 de Abril de 2015 16:39 Para:

Data: 2015/04/15

municipe@cm-abrantes.pt; geral@cm-agueda.pt; geral@cm-aguiardabeira.pt; cmalandroal@mail.telepac.pt; geral@cm-albergaria.pt; geral@cm-albufeira.pt; secretaria.gap@malcacerdosal.pt; presidencia@cm-alcanena.pt; cmalcobaca@cm-alcobaca.pt; geral@cm-alcochete.pt; geral@cm-alcoutim.pt; geral@cm-alenquer.pt; gabinetepresidencia.cmaf@gmail.com; correspondencia.cmaf@gmail.com; camara.alijo@cm-alijo.pt; geral@cm-aljezur.pt; geral@munaljustrel.pt; almadainforma@cma.m-almada.pt; camara@cm-almeida.pt; gap@cm-almeirim.pt; geral@cmalmodovar.pt; gap@cm-alpiarca.pt; geral@cm-alter-chao.pt; geral@cm-alvaiazere.pt; geral@cmalvito.pt; geral@cm-amadora.pt; geral@cm-amarante.pt; geral@municipioamares.pt; geral@cmanadia.pt; angra@cm-ah.pt; geral@cm-ansiao.pt; geral@cmav.pt; geral@cm-arganil.pt; geral@cmarmamar.pt; geral@cm-arouca.pt; geral@cm-arraiolos.pt; geral@cm-arronches.pt; cm-arruda@cmarruda.pt; geral@cm-aveiro.pt; geral@cm-azambuja.pt; geral@cm-avis.pt; geral@cm-baiao.pt; carlabastos@cm-barcelos.pt; geral@cm-barrancos.pt; geral@cm-barreiro.pt; geral@cm-batalha.pt; geral@cm-beja.pt; cmbelmonte@mail.telepac.pt; gap@cm-benavente.pt; geral@cm-bombarral.pt; girp@cm-borba.pt; municipio@cm-boticas.pt; gab.presidencia@cm-braga.pt; cmb@cm-braganca.pt; servicoatendimentounico@cabeceirasdebasto.pt; geral@cm-cadaval.pt; geral@cm-caldas-rainha.pt; geral@cm-calheta.pt; camara@cmcalheta.pt; geral@cm-camaradelobos.pt; geral@cm-caminha.pt; geral@cm-campo-maior.pt; geral@cm-cantanhede.pt; geral@cmca.pt; geral@cm-carregal.pt; gap@cmcartaxo.pt; atendimento.municipal@cm-cascais.pt; camara@cm-castanheiradepera.pt; camara@cmcastelobranco.pt; geral@cm-castelo-paiva.pt; cm.castvide@mail.telepac.pt; geral@cm-castrodaire.pt; expediente@cm-castromarim.pt; geral@cm-castroverde.pt; geral@cm-celoricodabeira.pt; geral@cmceloricobasto.pt; cm.chamusca@mail.telepac.pt; municipio@chaves.pt; geral@cm-cinfaes.pt; geral@cmcoimbra.pt; geral@cm-condeixa.pt; cmconstancia@mail.telepac.pt; geral@cm-coruche.pt; cmcorvo@mail.telepac.pt; info@cm-covilha.pt; geral@cm-crato.pt; geral@cm-cuba.pt; geral@cmelvas.pt; geral@cm-entroncamento.pt; expediente@cm-espinho.pt; benjamimpereira.presidente@gmail.com; geral@cm-estarreja.pt; gap@cm-estremoz.pt; cmevora@cmevora.pt; geral@cm-fafe.pt; geral@cm-faro.pt; gapp@cm-felgueiras.pt; geral@cm-ferreira-alentejo.pt; geral@cm-ferreiradozezere.pt; municipe@cm-figfoz.pt; cm-fcr@cm-fcr.pt; secretaria@cmfigueirodosvinhos.pt; geral@cm-fornosdealgodres.pt; geral@cm-fec.pt; municipio@cm-fronteira.pt; cmf@cm-funchal.pt; geral@cm-fundao.pt; geral@cm-gaviao.pt; correio@cm-gois.pt; geral@cm-golega.pt; geral@cm-gondomar.pt; geral@cm-gouveia.pt; gab.presidente@cm-grandola.pt; geral@mun-guarda.pt; geral@cm-guimaraes.pt; geral@cmhorta.pt; geral@cm-idanhanova.pt; Geralcmi@cm-ilhavo.pt; cm/agoa.az@mail.telepac.pt; expediente@cm-lagoa.pt; expediente.geral@cm-lagos.pt; geral@cmlajesflores.com; cmlpico@mail.telepac.pt; paula.santos@cm-lamego.pt; cmleiria@cm-leiria.pt; gab.presidente@cm-lisboa.pt; gab.comunicacao@cm-loule.pt; geral@cm-loures.pt; geral@cmlourinha.pt; geral@cm-lousa.pt; cm-lousada@cm-lousada.pt; geral@cm-macao.pt; geral@cmmacedodecavaleiros.pt; presidencia@cm-machico.pt; geral@cm-madalena.pt; geral@cm-mafra.pt; geral@cm-maia.pt; geral@cmmangualde.pt; geral@cm-manteigas.pt; info@cm-marco-canaveses.pt; geral@cm-mgrande.pt; presidente@cm-mgrande.pt; geral@cm-marvao.pt; mail@cm-matosinhos.pt; gabpresidencia@cm-mealhada.pt; cmeda@cm-meda.pt; geral@cm-melgaco.pt; geral@cm-mertola.pt; geral@cm-mesaofrio.pt; geral@cm-mira.pt; camara@cm-mirandadocorvo.pt; geral@cm-mdouro.pt; geral@cm-mirandela.pt; geral@mogadouro.pt; cmmbeira@cm-moimenta.pt; cmmoita@cm-moita.pt; geral@cm-moncao.pt; geral@cm-monchique.pt; aamaral@cm-mondimdebasto.pt; cmmonforte@mail.telepac.pt; municipio@cm-montalegre.pt; cmmontemor@cm-montemornovo.pt; geral@cm-montemorvelho.pt; geral@mun-montijo.pt; cmmora@mail.telepac.pt; mortagua@cmmortagua.pt; cmmoura@cm-moura.pt; gap@cm-mourao.pt; gap@cm-murca.pt; geral@cm-murtosa.pt; geral@cm-nazare.pt; cmn@mail.telepac.pt; geral@cm-nisa.pt; geral@cmnordeste.pt; geral@cmobidos.pt; geral@cm-odemira.pt; geral@cm-odivelas.pt; geral@cm-oeiras.pt; geral@cm-oleiros.pt; geral@cm-olhao.pt; geral@cm-oaz.pt; cmofrades@mail.telepac.pt; geral@cm-olb.pt; geral@cmoliveiradohospital.pt; geral@mail.cm-ourem.pt; geral@cmourique.pt; gapresidencia@cm-ovar.pt; geral@cm-pacosdeferreira.pt; geral@cm-palmela.pt; municipio@cm-pampilhosadaserra.pt; contacto@cmparedes-coura.pt; geral@cm-pedrogaogrande.pt; geral@cm-penalvadocastelo.pt; secretaria.gap@cmpenamacor.pt; cm-penedono@cm-penedono.pt; cmpeniche@cm-peniche.pt; cmregua@cmpr.pt; cmpinhel@cm-pinhel.pt; geral@cm-pombal.pt; geral@mpdelgada.pt; presidencia@cm-pontadosol.pt; geral@cmpb.pt; geral@cm-pontedesor.pt; geral@mail.cm-portel.pt; geral@cm-portimao.pt; geral@municipio-portodemos.pt; geral@portomoniz.pt; info@cm-portosanto.pt; apoio.presidencia@munplanhoso.pt; geral@cm-povoacao.pt; geral@cmpv.pt; geral@cm-proencanova.pt; geral@cm-redondo.pt; geral@cm-reguengos-monsaraz.pt; geral@cm-resende.pt; geral@cm-ribeirabrava.pt; geral@cm-rpena.pt; cmriomaior@mail.telepac.pt; geral@cm-sabrosa.pt; geral@cm-sabugal.pt; geral@cmsalvaterrademagos.pt; geral@cm-santacombadao.pt; geral@cm-santacruz.pt; geral@cm-graciosa.pt; geral@cmscflores.pt; santamariadafeira@cm-feira.pt; geral@cm-smpenaguiao.pt; secretaria@cmsantana.com; geral@cm-santarem.pt; geral@cm-santiagocacem.pt; gap@cm-stirso.pt; gap@cm-sbras.pt; geral@cm-sjm.pt; geral@cm-spsul.pt; cmsrp@mail.telepac.pt; geral@cm-saovicente.pt; geral@cmsardoal.pt; geral@cm-satao.pt; cm-seia@cm-seia.pt; presidencia@cm-seixal.pt; geral@cmsernancelhe.pt; geral@cm-serpa.pt; cmsgeral@cm-serta.pt; informacao@cm-sesimbra.pt; geral@munsetubal.pt; cm.sever@cm-sever.pt; gabinete.presidente@cm-silves.pt; info@mun-sines.pt; presidencia@cm-sintra.pt; geral@cm-sobral.pt; geral@cm-soure.pt; geral@cm-sousel.pt; geral@cmtabua.pt; geral@cm-tabuaco.pt; camara@cm-tarouca.pt; camara@cm-tavira.pt; geral@cm-terrasdebouro.pt; presidencia@cm-tomar.pt; geral@cm-tondela.pt; geral@cm-moncorvo.pt; geral@cm-torresnovas.pt; geral@cm-tvedras.pt; geral@cm-trancoso.pt; geral@mun-trofa.pt; cmvagos@cm-vagos.pt; geral@cm-valedecambra.pt; geral@cm-valenca.pt; cmvalongo@cmvalongo.net; municipio@valpacos.pt; geral@cmvelas.pt; geral@cm-vendasnovas.pt; camara@cm-vianadoalentejo.pt; chefegab@cm-viana-castelo.pt; geral@cm-viana-castelo.pt; geral@cm-vidigueira.pt; geral@cm-vinho.pt; geral@cm-viladerei.pt; geral@cm-viladobispo.pt; Email Geral CMVC; geral@cm-vnbarquinha.pt; viladoporto.pt; geral@cm-vilaflor.pt; gap@cm-vfxira.pt; geral@cmvfc.pt; geral@cm-vnbarquinha.pt; geral@cm-vncerveira.pt; camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org; correio@cm-fozcoa.pt; geral@cm-vncerveira.pt; geral@cm-vnpaiva.pt; cmvnp@mail.telepac.pt; geral@cm-vpaguiar.pt; geral@cm-vilareal.pt; geral@cm-vrsa.pt; geral@cm-vvrodao.pt; geral@cm-vilaverde.pt; geral@cm-vilavicosa.pt; gi.cmv@cm-vimioso.pt; geral@cm-vinhais.pt; apoiomunicipe@cmviseu.pt; geral@cm-vizela.pt; geral@cm-vouzela.pt

Anexos: POSIÇÃO CONJUNTA DAS CPCJ ~1.pdf (220 KB)

Exmos Senhores,

Vimos pelo presente meio levar ao conhecimento de V. Exa a Posição Conjunta das CPCJ's reunidas no passado dia 09-04-2015, no concelho da Marinha Grande, sobre a redução dos técnicos de apoio ou técnicos de reforço por parte do Instituto da Segurança Social.

Muito gostaria esta Comissão que este assunto pudesse também ser discutido nos órgãos competentes do Poder Local e, se possível, haver também uma tomada de Posição Conjunta dos Municípios Portugueses sobre este assunto, de forma a que as CPCJ possam estar dotadas dos meios necessários a esta nobre missão.

Com os melhores cumprimentos. A Presidente da CPCJ da Marinha Grande Dra Cidália Ferreira

FR. 65.3

### POSIÇÃO CONJUNTA

### DAS COMISSÕES DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS EM PERIGO REUNIDAS NO DIA 09-04-2015, NO CONCELHO DA MARINHA GRANDE, FACE À RETIRADA DE MEIOS HUMANOS, PELO I.S.S, I.P., DAS CPCJ

#### Considerando:

- a) Que Portugal é pioneiro na defesa e promoção dos direitos das crianças e dos jovens, tendo ratificado a Convenção sobre os Direitos da Criança;
- Que, nos termos da Constituição, compete ao Estado a promoção e proteção dos direitos das crianças e jovens;
- c) Que, nos termos da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo (LPCJP), aprovada pela Lei nº 147/99, de um de setembro, o Estado está representado nas CPCJ por diversas Entidades, entre as quais, a Segurança Social;
- d) Que se encontra ainda a decorrer o processo de revisão da LPCJP;
- e) Que o Instituto da Segurança Social, I.P. (ISS), reconhecendo a necessidade de apoio técnico permanente ao trabalho das Comissões, promoveu concursos públicos, entre 2006 e 2010, de modo a recrutar os meios humanos necessários ao bom funcionamento das mesmas, fazendo constar expressamente do Aviso de abertura de concurso público nº 1267-A/2009, que os 153 técnicos a recrutar seriam acometidos às CPCJ;
- f) Que a atual conjuntura potencia e confere maior complexidade ao contexto sociofamiliar onde as crianças e jovens estão inseridas, o que exige uma ação preventiva e reparadora mais efetiva, com aumento de meios, maior e melhor envolvimento de todas as entidades com competência em matéria de infância e juventude e ainda de toda a comunidade;
- g) Que as CPCJ foram recentemente confrontadas com a execução da deliberação do Conselho Diretivo do ISS, I.P., de 10-02-2015 - que aprovou novos critérios para a disponibilização dos Representantes e dos Técnicos de Apoio nas CPCJ — e, em consequência, muitas delas sofreram redução dos técnicos de apoio e alteração do tempo de afetação dos representantes da Segurança Social;
- n) Que as CPCJ n\u00e3o foram ouvidas no \u00e1mbito da referida altera\u00e7\u00e3o;
- Que os novos critérios aprovados pelo ISS, IP., representam um retrocesso de 10 anos no esforço para dotar as CPCJ de recursos humanos que lhes permitam responder, com a urgência e eficácia devida, às múltiplas situações de perigo a que as crianças e jovens se encontram expostas;

Fl. 65-4

- Que o atual critério usado pelo ISS, IP, para definição de técnicos de apoio a tempo inteiro na Comissão Restrita, na prática, apenas tem em conta o número de processos instaurados no último ano e não o volume processual existente em cada ano (apesar de se fazer referência a "Volume processual das CPCJ, Processos Instaurados");
- k) Que o volume processual global das CPCJ passou de 50947 crianças em acompanhamento em 2006 para 71567 em finais de 2013, independentemente de se tratarem de processos instaurados, reabertos ou transitados, pois, todos eles dizem respeito a crianças e jovens acompanhadas pelas CPCJ;
- Que a cabal missão das CPCJ, para além da reparação (na sua modalidade de funcionamento restrita), se cumpre igualmente no desenvolvimento de actividades para a prevenção do abuso infantil, da negligência parental e de outras situações de perigo (na sua modalidade de funcionamento alargada);
- m) Que as CPCJ assumem, numa lógica de subsidiariedade, um patamar essencial para que não se verifique um entupimento de sinalizações nos Tribunais, contribuindo claramente para a resolução atempada dos problemas da criança e, a longo prazo, para a prevenção da criminalidade, da doença mental e da exclusão social.

Vem as Comissões de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, abaixo indicadas:

- 1) Manifestar a sua profunda preocupação com a RETIRADA DE TÉCNICOS DE REFORÇO das Comissões por parte do ISS, I.P., precisamente os técnicos que com a sua experiência e dedicação garantiram a estabilidade organizacional necessária ao bom desempenho das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, nos últimos anos, e que, com a sua falta, muitas Comissões veem comprometida a sua capacidade de resposta às múltiplas situações com que são diariamente confrontadas para defesa das crianças e jovens que estão em perigo;
- Mostrar a sua total discordância perante a incompreensível deliberação do Conselho Diretivo do ISS, IP., sem que tenha havido qualquer alteração legislativa que a possa fundamentar;
- Acreditar que os decisores políticos querem manter e incrementar a proteção das crianças e jovens em perigo, reforçando os meios das CPCJ e não diminuindo-os;
- 4) Exigir que sejam repostos os reforços técnicos existentes antes da deliberação de 10-02-2015 e que sejam considerados, para efeitos de afetação dos técnicos de apoio, por parte do ISS, não apenas os processos novos instaurados num determinado ano, mas sim o volume total de crianças e jovens acompanhados nesse ano.

Atendendo a que muitas CPCJ se mostraram solidárias com a presente iniciativa e que, por motivos vários, não puderam estar presentes, foi acordado levar ao conhecimento de todas as CPCJ a presente POSIÇÃO CONJUNTA, de modo a que a mesma possa vir a ser subscrita por todas aquelas que o queiram fazer.

Mais ficou acordado remeter o presente documento ao Exmo. Sr. Presidente da Comissão Nacional de Proteção de Crianças e Jovens em Risco, ao Exmo. Sr. Presidente da República, à Exma. Sra. Presidente da Assembleia da República, ao Exmo. Sr. Primeiro Ministro, aos Exmos. Líderes Parlamentares, ao Exmo. Sr. Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, à Exma. Sra. Procuradora Geral da República, ao Exmo. Sr. Presidente da Associação Nacional de Municípios, a todos os Municípios com CPCJ, ao Exmo. Sr. Presidente da Confederação Nacional das Instituições de Solidariedade e aos órgãos de Comunicação Social.

Marinha Grande, 09 de abril de 2015.

CPCJ da Amadora CPCJ de Amarante CPCJ de Baião CPCJ de Cantanhede CPCJ de Guimarães CPCJ de Leiria CPCJ de Lisboa Norte CPCJ de Loures CPCJ da Marinha Grande CPCJ de Mira CPCJ da Nazaré CPCJ de Paredes CPCJ de Peniche CPCJ de Ponte de Lima CPCJ de Santa Maria da Feira CPCJ de Valongo CPCJ de Vila do Conde

### RECOMENDAÇÃO

A construção de um prédio a norte da Igreja de Nosso Senhor dos Navegantes tem sido motivo de preocupação e de mal-estar na população das Caxinas e Poça da Barca.

Já foi publicamente reconhecido que a viabilização do referido prédio, nos moldes em que veio a ser aprovada, resultou de uma proposta dos técnicos municipais na sequência de um estudo de pormenor elaborado aquando do Programa Polis, a qual não registou qualquer discordância em todos os autarcas que vieram a estar envolvidos nas diferentes decisões, ao nível da Câmara Municipal anterior e atual, da Junta de Freguesia anterior e atual, das várias entidades consultadas e das pessoas em geral que tomaram conhecimento do Inquérito Público da urbanização divulgado nos termos legais.

Já recentemente, após a atual Assembleia Municipal ter dado autorização para o terreno poder ser vendido, a atual Câmara Municipal procedeu à sua alienação em hasta pública e à posterior adjudicação, seguindo-se a aprovação do projeto entretanto apresentado e o respetivo licenciamento da obra. Tudo feito com base em pareceres urbanísticos e jurídicos, com garantia de total legalidade, mas cujo resultado, como inicialmente se refere, registou desagrado geral.

Importa, por isso, resolver a situação existente, procurando definir uma solução arquitetónica que garanta uma conveniente integração urbanística no local, sabendo-se que a Câmara Municipal tem vindo a desenvolver diligências nesse sentido. Consideramos que tal poderá ser conseguido desde que o edifício seja mais afastado do muro do adro da Igreja, que a cércea da fachada sul seja alterada e que determinados arranjos urbanísticos, há tempos planeados, sejam concretizados.

Em concreto, o grupo do PS na Assembleia Municipal sugere que:

1 – o afastamento do prédio ao muro do adro da Igreja passe a registar uma distância mínima de 6 metros, isto no caso de haver uma apropriada diminuição na cércea da sua fachada sul.

fl. 65.7

- 2 esse afastamento de 6 metros deve apenas verificar-se no rés-do-chão e no 1º: andar, sendo desejável, mesmo desejável, que seja maior nos pisos superiores.
- 3 a programada alameda, a surgir a norte da Igreja, deve ser arborizada e implantada logo que possível.
- 4 a futura praça a norte da Igreja e frontal ao edifício em construção deverá ter adequada qualidade e uma agradável zona verde.
- 5 no espaço das duas casas frontais à Avenida Dr. Carlos Pinto Ferreira, em vias de serem ambas propriedade da Câmara Municipal, deverá reservar-se uma área para poder ser cedida ao empreendedor, correspondente à área que deixar de edificar pela alteração ao projeto que está aprovado (o que não será feito no caso da Autarquia se limitar a receber a verba proporcional à área a construir e não à área inicialmente projetada).
- 6 No espaço central a norte da Igreja, que irá agora ser propriedade municipal, deverá reservar-se uma área para instalar serviços de interesse para a população, entre os quais um Núcleo Museológico e uma zona para atividades recreativas e de formação para jovens.

É este procedimento que sugerimos à Câmara Municipal por considerarmos ser o que melhor serve Vila do Conde e a população das Caxinas e Poça da Barca.

Vila do Conde, 2015-02-26

Pelo grupo do PS

NOTA: se aprovada enviar à Câmara Municipal

e publicar na Comunicação Social

Fl. 65-8

# Recomendação

A Igreja de Nosso Senhor dos Navegantes, nas Caxinas, é um exemplar único da arquitectura religiosa em Portugal e no mundo. Goste-se ou não do seu estilo, é inegável que, neste templo, o traço da pedra vai de encontro ao traço identitário de uma comunidade que, com o esforço financeiro de muitos dos seus membros, o ergueu e inaugurou em 4 de Agosto de 1985.

Passados trinta anos, esta igreja não viu ainda protegido o seu valor patrimonial. Não está classificada como imóvel de interesse municipal ou de interesse público, como mereceria dada a sua importância simbólica para a mais dinâmica comunidade piscatória do país.

Colocada, assim, à mercê das normas gerais do urbanismo, de um Plano Director Municipal que não a protege de eventuais más decisões de responsáveis técnicos ou políticos, esta igreja, e os caxineiros, viram-se confrontados com a construção, na Avenida Infante D. Henrique, de um edifício de habitação e comércio com uma cércea de 16 metros de altura, a menos de 4 metros do muro norte do templo. Uma obra que tem gerado um sentimento de revolta na população, face à expectativa, legítima, de que a envolvente a um monumento como este seria, como mereceria ser, melhor tratada.

Com a obra já em curso, nos últimos meses a Câmara de Vila do Conde encetou com o promotor negociações para diminuir o impacto dela na envolvente. Ainda em Fevereiro, foi anunciado um afastamento lateral do prédio, que passa a estar a seis metros do muro da Igreja, alterações nas varandas viradas para sul e um recuo, ainda não quantificado, do último piso. Foi também anunciada a intenção de compra, por parte do município, da casa que confronta com o muro da igreja a poente, na Avenida Dr. Carlos Pinto Ferreira, cuja demolição permitiria a abertura de um arruamento pedonal de seis metros a norte do templo.

É reconhecida por todos a responsabilidade do município, que foi dono e loteador deste terreno, pelo que para ali foi planeado e está a ser construído, após a venda do lote em 2013. E poucos não reconhecerão que se trata de um erro tremendo, nada digno de uma câmara que ganhou nesse mesmo ano um importante prémio europeu pela regeneração urbana da cidade e que tem recebido outras distinções relacionadas com intervenções de qualidade no espaço público.

É precisamente por este histórico de boas práticas que a aprovação de uma construção com as características desta gera uma insatisfação, tremenda, também, na população de Caxinas. E é precisamente, também, por nos termos habituado a este nível de exigência, quando estão em causa valores patrimoniais importantes, que quase 2700 pessoas assinaram uma petição recusando a solução municipal acima descrita, por a considerarmos insuficiente para repor o enquadramento urbano que a nossa Igreja merece.

A manutenção da solução apresentada em Fevereiro penalizará, por décadas, toda a cidade de Vila do Conde, abrindo, desnecessariamente, uma ferida grave na relação entre os cidadãos desta comunidade e os seus representantes políticos.

Considerando todos os aspectos acima mencionados, a assembleia municipal, reunida extraordináriamente a ...... de Março de 2015, recomenda ao executivo municipal:

1. Que promova, em acordo com o promotor, a suspensão imediata, e total, da obra, durante um mês, até ser encontrada uma solução urbanística e arquitectónica mais satisfatória do que a que foi anunciada no final de Fevereiro.

Fl. 65-9

- 2. Que reabra de seguida o processo negocial e envolva, na busca de alternativas, representantes dos peticionários, da paróquia, e das várias forças políticas representadas nesta assembleia.
- 3. Que procure, desta forma, opções que garantam um afastamento substantivo do prédio em relação à igreja do Sr. dos Navegantes e, simultaneamente, um arranjo urbanístico da envolvente norte do templo que crie, ali, uma centralidade que Caxinas ainda não tem.
- 4. Que, a partir deste arranjo urbanístico, procure no que ali vier a ser construído, ou noutro local, formas de compensação em permuta de direitos de construção, por exemplo para os eventuais prejuízos que o dono da obra possa vir a sofrer com a alteração substancial ao projecto contestado, diminuindo desta forma o peso financeiro da correcção deste erro no orçamento municipal.
- 5. Que promova uma apresentação e discussão pública da solução que venha a ser alcançada, respeitando desta forma, o direito da população a participar em decisões com o impacto que esta, invegavelmente, tem na envolvente ao símbolo maior desta comunidade.
- 6. Que, assumindo o valor patrimonial desta igreja, promova, a tempo do seu 30.º aniversário, em Agosto deste ano, a sua classificação como ímóvel de interesse municipal.

Vila do Conde, 16 de Março de 2015

Pelos peticionários, assina o primeiro signatário.

Ahet Nines Contes

Fl. 65.10

### PEDRO PAULO SAMPALO Advogado

Sécule referez flusse Ceren Merces & Associates - Sociedade de Admigados, () Avenida do Dr. Antunes Guimarães, 700 - 4100-075 Porto Telefone: [+351] 225 069 790 • Telecopiador: [+351] 226 184 567 Endereço electrónico: ppsampalo-2912p@adv.oa.pt

### PARECER

ASSUNTO: Recomendação aprovada pela Assembleia Municipal de Vila do Conde em 30.Março.2015.

 A Assembleia Municipal de Vila do Conde aprovou, em 30 de Março de 2015, uma Recomendação à Câmara Municipal, sobre a construção de um prédio a norte da Ígreja de Nosso Senhor dos Navegantes, ciújo teor me foi dado a conhecer.

A coberto de oficio datado de 31 de Março de 2015, o Senhor Presidente da Assembleia remeteu à Senhora Presidente da Câmara a aludida recomendação, bem como uma outra aprovada, sobre a mesma matéria, em 26 de Fevereiro de 2015.

A Senhora Presidente da Câmara solicita-me parecer sobre o encaminhamento a dar ao expediente recebido.

Cumpre, pois, responder à questão.

2. Não está previsto no Regime Jurídico das Autorquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autórquico (Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro) nenhum procedimento específico que deva ser observado quanto às recomendações da Assembleia Municipal.

Aliás, tais recomendações apenas são referidas sob o art. 25-3, não aplicável ao caso vertente:

Não podem ser alteradas na assembleia municipal as propostas apresentadas pela câmara municipal referidas nas alíneas a), i) e m) do n.º 1 e na alínea l) do número anterior, sem prejuízo de esta poder vir a acolher em nova proposta as recomendações ou sugestões feitas pela assembleia municipal.

Peiro Pauro Soracaro, 67 04.3016.

- 3. De resto, a matéria em causa (tanto na parte respeitante ao loteamento como na referente à construção) não é da competência da Assembleia Municipal, como bem se compreende, dado tratar-se do exercício de poderes eminentemente executivos.
- 4. Por outro íado, sempre direi que as recomendações não reúnem, sequer, os requisitos necessários para serem configuradas como propostas (admitindo, como mera hipótese, que a Assembleia Municipal pudesse submeter à Câmara Municipal propostas de deliberação e, quanto a mim, não pode), porque demasiado vagas e porque dependem, no essencial, do acordo de um terceiro.
- 5. Em todo o caso, se as Recomendações são feitas, como são, à Câtnara Municipal e não à sua Presidente, devem as mesmas Recomendações ser levadas ao conhecimento do órgão executivo colegial, para os fins que este (ou, em bom rigor, cada um dos seus membros) tiver por convenientes.
  - 6. Este, s.m.j., o meu parecer.

Porto, 7.Abril.2015.

(PEDRO PAULO SAMPAIO)



### Vereadores Municipais

Miguel Paiva © Constantino Silva Fernanda Laranjeira © João Amorim Costa

## REUNIÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL 23/04/2015

### Ponto 11. Al. a) - Arrendamentos

Pela segunda vez, vem a reunião do executivo uma nova proposta de arrendamento/realojamento ao abrigo do regime excecional da nova lei que estabelece novas regras quanto ao regime do arrendamento apoiado para habitação (art. 14º da Lei nº 81/2014 de 19 de dezembro).

A este propósito, já foi por nós defendido na reunião deste executivo a 02 de abril, a necessidade da criação de um regulamento que permita operacionalizar a atual lei em vigor, com especial destaque para a definição de critérios preferenciais que permita constituir uma listagem hierarquizada de todas as famílias/indivíduos inscritos, onde conste a classificação final.

Porque acreditamos nos princípios da justiça e da transparência, reiteramos hoje o já defendido, pois pretendemos que ninguém duvide de que a actuação da autarquia é balizada por critérios objetivos na atribuição de um bem tão essencial como a habitação.

Ainda a este propósito, não podemos deixar de mostrar o nosso espanto pela Declaração de Voto dos Senhores Vereadores do PS, anexaram a ata de reunião de 02/04/2015 onde referem a não necessidade de criação de um regulamento, por se entender que a Lei 81/2014 é claramente suficiente!

Para além de desvalorizarem ostensivamente a proposta apresentada pelos Vereadores do PSD nessa mesma reunião, cometem ainda a deselegância de ir contra a opinião expressa verbalmente pela Sra. Presidente, que tinha acabado de nós informar (com satisfação) a eminente apresentação do regulamento em causa (referindo, inclusive, que o mesmo já estava em fase de elaboração pelos serviços camarários), numa atitude que entendemos como o início de uma nova fase de transparência e objetividade nesta área tão importante para as famílias vilacondenses.

Seria bom que esta matéria fosse devidamente esclarecida, pois trouxe ao processo uma dúvida muito perigosa e politicamente incómoda para a Sra. Presidente da Câmara, algo que, infelizmente, parece começar a fazer escola dentro da maioria socialista.

Os Vereadores, Miguel Paiva Constantino Silva Fernanda Laranjeira João Amorim Costa Na reunião de Câmara do passado dia 23 de abril, os senhores Vereadores da coligação "Acreditar em Vila do Conde" apresentaram uma declaração de voto a pretexto de uma proposta apresentada pelo Executivo, no âmbito do regime excecional estabelecido pelas regras constantes na nova Lei nº 81/2014, no que diz respeito ao arrendamento apoiado para habitação.

Apesar da lei referida, que entrou em vigor em março passado, preencher a lacuna decorrente da ausência de um regime legal, o Município de Vila do Conde decidiu avançar para a elaboração de um regulamento, no qual se aglutinem as duas vertentes da questão habitacional (atribuição e gestão dos fogos) num mesmo normativo.

Isso será consubstanciado no Regulamento de Gestão e Atribuição do Parque Habitacional do Município de Vila do Conde, que, conforme é conhecido, se encontra efetivamente em fase de ultimação, e que contemplará a definição de regras e condições aplicáveis neste domínio, no âmbito e nos limites da legislação vigente, nomeadamente a referida Lei 81/2014, que estabelece o novo regime de arrendamento apoiado para habitação.

Sendo assim, e a muito breve trecho, o mesmo será apresentado, para a devida apreciação e aprovação, ficando o Município dotado de um instrumento fundamental na atribuição e gestão dos fogos municipais.

Dada a resposta e feito o esclarecimento, terminamos com um profundo lamento pelos comentários absurdos trazidos pela coligação na parte final da sua declaração de voto, ao misturar um assunto tão relevante como o acima abordado, com insinuações políticas absolutamente despropositadas.

Ands Afra



#### Vereadores Municipais

Miguel Paiva © Constantino Silva Fernanda Laranjeira ® João Amorim Costa

# REUNIÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Ponto 12 23/04/2015

## Declaração de voto

A avaliação que estes Vereadores fazem quanto ao documento que nos foi apresentado com o Relatório e as Contas de 2014 da Câmara Municipal de Vila do Conde é indissociável de um conjunto de grandes objectivos que consideramos fundamentais no projecto político que apresentamos aos Vilacondenses e em nome dos quais fomos eleitos.

O primeiro desses aspectos prende-se com a política fiscal, uma área relativamente à qual temos ideias muito claras. Defendemos que a política fiscal vigente, de prática indiscriminada de taxas máximas em tudo o que são impostos e taxas é altamente prejudicial da vida das famílias vilacondenses e da competitividade do nosso tecido económico. Em concreto poderíamos falar do caso do IMI ou da Derrama, que em 2014 voltaram a apresentar cobranças muito elevadas.

O segundo desses aspectos prende-se com um conjunto de aspectos da política autárquica de 2014 que, na nossa opinião, se mostram verdadeiros fracassos. Em concreto falamos de casos como a política social, em que temos situações bem conhecidas como a da incorrecta e pouco sensível em termos humanos da política de gestão das refeições escolares, a falta de conhecimento quanto à forma como está a ser aplicado o apoio social de emergência, a necessidade de ser implementado um sistema transparente no acesso à habitação social. Poderíamos também falar do verdadeiro insucesso que é o projecto Biconde, em que a Câmara Municipal se mostrou completamente insensível às críticas generalizadas quanto ao anacrónico regulamento, tendo necessitado de esperar quase um ano para um erro que todos viram de forma imediata.

O terceiro aspecto que salta à nossa vista prende-se com o quase abandono das freguesias do concelho, que sofrendo com a falta de investimento desta Câmara viram praticamente todos os seus anseios completamente subalternizados. Poderíamos falar de algumas obras emblemáticas que ficaram mais uma vez adiadas, como é o caso da Ponte sobre o Rio Este na freguesia de Arcos, das Piscinas nas freguesias de Junqueira e Macieira ou de qualquer iniciativa estruturante, seja na em termos de rede viária, de infraestruturas desportivas ou culturais. Ao contrário do que seria de esperar num concelho que precisa de atenuar desigualdades entre a sede do concelho e as freguesias, o que verificamos é que este elenco socialista está a contribuir com a sua inacção e com a completa falta de investimento para as aumentar, assim condenando as nossas freguesias a um nível de desenvolvimento cada vez mais distante do que

Os nossos contactos:



#### Vereadores Municipais

Miguel Paiva © Constantino Silva Fernanda Laranjeira © João Amorim Costa

se alcança na cidade. Ainda sobre o forma como é feito o apoio às freguesias, não podemos deixar de manifestar o nosso desagrado quanto à forma como são distribuídas as verbas pelas várias freguesias e agrupamentos de freguesias do concelho. Dissemo-lo na hora própria, manifestando-nos contra a falta de critérios transparentes como esses apoios são entregues. Hoje, com as contas fechadas, a simples análise ao mapa com as verbas de cada freguesia mostra claramente que tínhamos razão, pois as disparidades são demasiado gritantes.

Em termos financeiros este documento pretende arvorar o actual executivo ao estatuto de paladino de um novo paradigma da gestão autárquica. Em concreto exibe-se uma elevada taxa de execução da receita ou um "lucro" nunca visto, na ordem dos milhões de euros. À parte a crítica velada aos anteriores executivos socialistas, que apresentavam miseráveis taxas de execução da receita ou "prejuízos" sucessivos, geralmente alavancados no aumento galopante da dívida bancária. Como é óbvio, sempre defendemos o rigor e a transparência orçamental pelo que saudamos a boa taxa de execução. No entanto, não podemos calar a nossa indignação quando nas últimas eleições autárquicas defendíamos que era possível aliviar o sacrifício fiscal dos contribuintes vilacondenses em sede de IMI e fomos apelidados de eleitoralistas por parte do Partido Socialista. Curiosamente, aquilo que verificamos é que o mesmo Partido Socialista que nos criticou e acusou de inconsistentes, acaba de nos apresentar um relatório de contas que exibe um "lucro" de 7 milhões de euros, grande parte deles à custa do IMI à taxa máxima. Pior do que isso, é esse mesmo PS que tem o descaramento de vir agora acenar com uma hipotética redução do IMI no ano anterior às próximas eleições autárquicas, fazendo-o com o despudor de quem pratica a sua gestão com um óbvio calendário eleitoralista. Bem sabemos do medo que o PS tem quanto ao resultado das próximas eleições fruto do falhanço da gestão actual, mas como sempre defendemos, na política não pode valer tudo.

Por tudo o que atrás fica exposto, os Vereadores manifestam a sua posição negativa quanto ao Relatório e Contas de 2014 da Câmara Municipal de Vila do Conde.

Constantino Silva Fernanda Laranjeira João Amorim Costa

## Reunião do Executivo Municipal de 23/04/2015

#### Ponto 12

Analisada a Declaração de Voto apresentada pelos Srs. Vereadores, da Coligação «Acreditar em Vila do Conde», quanto ao Relatório de Prestação de Contas de 2014, julgamos interpretar as questões formuladas como infundadas, uma vez que a transferência de verbas para as Freguesias e as taxas de IMI — Imposto Municipal sobre Imóveis e da Derrama Municipal, estão em conformidade com as disposições do Plano de Ajustamento e Saneamento Financeiro (PASF), aprovados em 2013, pelos órgãos autárquicos municipais, na sequência da Adesão do Município ao Programa de Apoio à Economia Local — PAEL, a que o Município está vinculado.

Haverá que relevar o facto do aumento das receitas do IMI, provirem não só do aumento da taxa aplicável, mas principalmente devido às reavaliações patrimoniais dos prédios urbanos, aprovada pelo Governo da República, sendo que o eventual alívio fiscal inerente à diminuição das taxas de IMI só poderá ocorrer com a Revisão do Plano de Ajustamento e Saneamento Financeiro (PASF).

Relativamente às transferências para as Freguesias, entendemos esclarecer que as mesmas decorrem do novo Regime de Delegação de Competências cujos encargos foram objeto de adequados estudos visando garantir a equidade entre Freguesias, com a definição de critérios prévios.

Importa ainda realçar os excelentes indicadores de gestão municipal em 2014, nomeadamente o reduzido nível de endividamento de curto prazo a terceiros e o prazo médio de pagamento a fornecedores, em 31/12/2014, ser de, apenas 10 dias.

Quanto ao "lucro" apresentado, entendemos relevar que, mais importante do que o "lucro", é o nível de receitas e despesas orçamentais efetivas, sendo que o "lucro" é um indicador com reduzido significativo na Gestão Autárquica.

Dundes Africa